



Relações raciais e justiça: análise de métodos de pesquisa e sentenças

*Natália Santana dos Santos*¹

Resumo

Este artigo se concentra na análise de pesquisas acadêmicas realizadas no campo do Direito entre 2017 e 2022, com base no catálogo digital de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que exploraram os efeitos da raça nas sentenças criminais no contexto brasileiro. Seu objetivo principal é investigar as diferentes estratégias metodológicas adotadas por pesquisadoras para analisar práticas institucionais por meio do estudo de sentenças penais. Nesse contexto, o estudo se concentra na seguinte questão de pesquisa: "Quais estratégias metodológicas têm sido empregadas para investigar o fenômeno do racismo em sentenças criminais?". Além de contribuir para a compreensão do estado atual do campo de pesquisa, este artigo busca promover uma reflexão sobre as estratégias metodológicas utilizadas e os avanços na abordagem do fenômeno do racismo institucional no sistema de justiça criminal brasileiro.

Palavras-chave: método de pesquisa; racismo institucional; sentença criminal.

Abstract

This article focuses on the analysis of academic research conducted in the field of Law between 2017 and 2022, based on the digital catalog of theses and dissertations of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES), which explored the effects of race on criminal sentences in the Brazilian context. Its main objective is to investigate the different methodological strategies adopted by researchers to analyze institutional practices through the study of

¹ Mestranda em Direito e Desenvolvimento na Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas. Pesquisadora no Núcleo de Justiça Racial e Direito da FGV-SP. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1063619760685264>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-1071-3481>. E-mail: natalia.santos@fgv.br.

criminal sentences. In this context, the study focuses on the following research question: "What methodological strategies have been employed to investigate the phenomenon of racism in criminal sentences?". In addition to contributing to the understanding of the current state of the research field, this article seeks to promote a reflection on the methodological strategies used and the advances in addressing the phenomenon of institutional racism in the Brazilian criminal justice system.

Keywords: criminal sentencing; institutional racism; research method.

Introdução

O presente artigo se propõe a fazer uma análise das pesquisas empíricas brasileiras, inscritas no Direito, que buscaram compreender quais são os efeitos da raça na sentença criminal. O esforço de estudar estratégias teóricas e metodológicas empregadas para a análise de um mesmo fenômeno, com vistas a acessar os contornos do racismo institucional, serve para auxiliar a compreensão dos percursos e desafios enfrentados na realização de pesquisas que têm por objeto o processo de determinação da pena.

A sistematização de estratégias metodológicas que já foram empregadas no estudo das relações raciais no âmbito do processo penal não ignora a relevância de questões de natureza teórica, que são estruturantes, na medida em que a escolha de diferentes marcos teóricos conduz a retratos específicos de um mesmo fenômeno, que colocam em evidência aspectos de uma realidade complexa, sempre inserida em um processo social mais amplo.

Um desafio central que se revela no campo do direito, dentre outros, é avançar na compreensão do racismo institucional em um dos seus aspectos mais estáveis, que é a utilização da raça como critério de criminalização de uma forma silenciosa. Nesse sentido, as pesquisas realizadas nesse campo se ocupam de descrever e aprofundar um fenômeno que, embora tenha resultados muito nítidos, parece ser bastante difícil de acessar.

Este artigo resulta da primeira fase de uma pesquisa de mestrado, que tem por finalidade compreender a dinâmica de atribuição racial nos processos criminais de furto e roubo no Poder Judiciário de São Paulo. A dimensão racial que permeia a atuação do Poder Judiciário, embora atual, não é tema recente. Ao longo dos anos foram desenvolvidas diversas pesquisas quantitativas e qualitativas, inscritas no Direito, que buscavam observar a dinâmica racial nas atividades do Poder Judiciário.

O que se pretende, portanto, é, tendo em perspectiva que as escolhas metodológicas são fundamentais para o desenvolvimento de um estudo rigoroso, observar os caminhos percorridos por outros pesquisadores que buscaram entender o efeito das relações raciais no âmbito do Poder Judiciário através da pesquisa documental, considerando as sentenças. Um

olhar detido sobre as estratégias adotadas deve contribuir para construção de uma metodologia que auxilie a avançar no estudo sobre o racismo institucional.

Considerando o objetivo central deste artigo, foram analisadas pesquisas acadêmicas realizadas no âmbito do Direito entre os anos de 2017 e 2022, que se concentram em estudar sentenças penais e, em alguma medida, refletem sobre a questão racial. A primeira seção deste estudo abordará a noção de racismo institucional e sua relevância na compreensão das práticas institucionais no âmbito do Poder Judiciário. Na segunda seção, serão apresentadas notas metodológicas que explicam como as pesquisas que contribuíram para a construção deste artigo foram localizadas e quais critérios de análise foram considerados para a estruturação deste trabalho. A terceira seção abordará as pesquisas empíricas, com foco nas abordagens metodológicas utilizadas por cada pesquisador e nos principais resultados encontrados.

Explorando o racismo institucional: reflexões sobre a questão racial e o Poder Judiciário

O racismo é um fenômeno complexo, que produz implicações políticas e socioeconômicas expressivas, de modo que seu estudo é fundamental para construção de uma sociedade mais igualitária. Contudo, antes de explicar a concepção que se pretende aprofundar, é importante deixar nítido o que se entende por raça e porque essa categoria analítica se revela imprescindível para pensar o mundo social.

A raça, enquanto categoria sociológica, é essencial à compreensão das relações sociais e da sociedade contemporânea. Seu conceito é insuficiente na ciência biológica para definir a extensão da diversidade humana. Segundo Munanga (2003), o conceito de raça foi utilizado durante séculos como ferramenta para operacionalizar o pensamento e hierarquizar as relações entre os sujeitos sociais.

Desta maneira, foi entre os séculos XVIII e XIX que os naturalistas estabeleceram uma gradação de valores entre as raças e “o fizeram erigindo uma relação intrínseca entre o biológico (cor da pele, traços morfológicos) e as qualidades psicológicas, morais, intelectuais e culturais” (Munanga, 2003, p. 05). De acordo com o autor, as teorias racialistas consolidadas nesse período permitiram um arranjo em que os indivíduos da raça “branca”, foram designados como superiores aos da raça “negra” e “amarela” (Munanga, 2003).

A afirmação da proeminência do branco sobre as demais raças serviu, naquela época, para pavimentar sistemas de dominação racial e justificar a opressão de determinados grupos, compreendidos como inferiores. Esse modelo de pensamento ocasionou a solidificação de representações sobre negros e brancos no imaginário cultural das sociedades ocidentais e permanece, até os dias atuais, a produzir efeitos.

Ao tempo em que a raça produz efeitos nas relações sociais, o seu uso, enquanto categoria sociológica, encontra-se plenamente justificado. Considerando tratar-se de conceito com uma carga política e contextual elevada, concebido e observado por diferentes tradições

teóricas, Luiz Augusto Campos (2017), mestre e doutor em sociologia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, explicou as principais abordagens das teorias sociológicas que buscam explicar como ocorre o racismo.

As abordagens que compreendem o racismo como ideologia, entendem que este constitui um repertório de significados assistemático, de crenças e estereótipos desestruturados, de modo que ele produz uma falsa consciência e a representação do mundo de uma forma distorcida (Campos, 2017, p. 05). Essa concepção não se ocupa em explicar condutas discriminatórias em que as bases ideológicas não são evidentes e os discursos não são racializados de forma explícita.

A abordagem estruturalista, por sua vez, tem uma visão sistêmica do racismo, de modo que este possui uma relevância primária nas relações sociais de subordinação e predomínio das raças. “A principal dificuldade dessas concepções holísticas de racismo está no fato de elas serem analiticamente limitantes e ajudarem pouco a identificar as relações causais que conformam uma estrutura racista” (Campos, 2017, p. 10).

Finalmente, a concepção de racismo institucional é mais atitudinal e destaca o papel que processos psicológicos inconscientes têm nas ações discriminatórias (Campos, 2017, p. 07). Ao compreender o racismo como prática, é possível analisar sua influência e manifestação em decisões e processos que, mesmo quando não apresentam a mobilização discursiva de características dos acusados explicitamente, produzem e reforçam desvantagens sociais para um grupo racial, motivo pelo qual busca-se compreender como esse processo acontece.

Deve-se ter em vista que, ao privilegiar a concepção prática do racismo, não desconsidera-se as dimensões ideológicas e estruturais para inquirir as práticas judiciais, mas sim que o racismo será “compreendido como um fenômeno social constituído pelas relações ontológicas entre: discursos, ideologias, doutrinas ou conjuntos de ideais (cultura); ações, atitudes, práticas ou comportamentos (agência); estruturas, sistemas ou instituições (estrutura)” (Campos, 2017, p. 14). Uma vez explicada a concepção de racismo considerada para produção deste artigo, é importante pensar os contornos que ele adquire no âmbito do Poder Judiciário brasileiro. Nesse sentido, as proposições de Poliana da Silva Ferreira (2021) auxiliam na compreensão dos obstáculos associados à análise do funcionamento do racismo no contexto da racionalidade jurídica.

Ferreira aponta que um dos alicerces do racismo institucional no judiciário se assenta na ausência de informações sobre a raça dos atores envolvidos no processo penal, fato que tem “inviabilizado a produção de políticas públicas para garantia dos direitos das pessoas negras, como por exemplo, no âmbito prisional” (Ferreira, 2021, p.271). Nesse sentido, o descompromisso do Estado brasileiro em reunir informações que permitem inferir e avaliar como o pertencimento racial interfere no processo criminal impede o controle, a fiscalização e a redução das desigualdades sociais, raciais e de gênero (Ferreira, 2021, p. idem).

A ausência de dados relativos à raça é nomeada pela pesquisadora como derracialização, que consiste na “retirada sistemática de conteúdo referente à raça de

documentos públicos ao longo do fluxo do sistema de justiça, de modo a inviabilizar a produção de dados sobre os efeitos do racismo na vida das pessoas que estão implicadas no processo penal [...]” (Ferreira, 2021, p.272). Em suas análises, ela também conclui que essa ausência específica no decorrer do processo criminal resulta na produção da desigualdade racial, mas também na instrumentalização institucional do racismo, porquanto as práticas de exclusão são organizadas através do imaginário sociocultural sem que seja possível produzir descrições, criar parâmetros e, finalmente, pensar estratégias de enfrentar a questão racial em um processo que é hiperracializado (Ferreira, 2021, p. 274). Ora, o conceito de derracialização não implica em reconhecer a ausência da ingerência da raça no processo, mas sim na sofisticação de um racismo que não deixa rastros.

Ferreira identificou que a invisibilização da raça na justiça criminal pode ser observada no Poder Legislativo, diante da inexistência de dispositivo legal que obrigue a coleta do dado racial no decurso do processo penal e também no âmbito das práticas judiciais, na medida em que não existem diretrizes normativas que orientem o registro nos autos processuais sobre a raça dos autores (Ferreira, 2021, p. 273).

Deve-se ter em vista que a autora justifica a utilização da noção de racismo institucional porque este permite elucidar as escolhas institucionais e mecanismos de discriminação incorporados no funcionamento do sistema social, que operam, em certa medida, independentemente das ações individuais (Ferreira, 2021, p. 276). Embora Ferreira tenha desenvolvido seu estudo com foco na letalidade policial e no sistema de justiça, suas contribuições são relevantes para a análise dos aspectos do racismo institucional no poder judiciário de forma mais ampla. Essa tarefa desafiadora, de explorar o não dito, de refletir sobre informações que produzem efeitos no mundo e na vida das pessoas, torna-se ainda mais complexa quando se opta por investigar arquivos e documentos.

Dessa forma, central desse artigo é observar trabalhos que se lançaram nessa tarefa de tentar entender as práticas institucionais e a questão racial a partir de documentos oficiais. Quais metodologias foram empregadas e quais estratégias podem ser úteis para pensar os efeitos da raça na prática jurisdicional? Quais indicadores, hipóteses e componentes analíticos, que ajudaram pesquisadores a compreender o funcionamento do sistema de justiça criminal, podem tangenciar a operacionalização institucional do racismo?

Nota metodológica: critérios de seleção e análise

O racismo é um fenômeno complexo, que produz implicações políticas e socioeconômicas expressivas, de modo que seu estudo é fundamental para construção de uma sociedade mais igualitária. Contudo, antes de explicar a concepção que se pretende aprofundar, é importante deixar nítido o que se entende por raça e porque essa categoria analítica se revela imprescindível para pensar o mundo social.

A raça, enquanto categoria sociológica, é essencial à compreensão das relações sociais e da sociedade contemporânea. Seu conceito é insuficiente na ciência biológica para definir a

extensão da diversidade humana. Segundo Munanga (2003), o conceito de raça foi utilizado durante séculos como ferramenta para operacionalizar o pensamento e hierarquizar as relações entre os sujeitos sociais.

Análise documental e a questão racial: abordagens metodológicas

Pesquisa 1

Nesta seção, será observada a metodologia utilizada na pesquisa que resultou na dissertação de mestrado "Trabalho Escravo Contemporâneo: Cor da Imunidade no Sistema Penal," de Nonnato Masson Mendes dos Santos, apresentada em 2017 ao programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições de Justiça na Universidade Federal do Maranhão.

O problema que norteou a construção da pesquisa foi “em que medida a teoria da seletividade penal (econômica e étnica/racial) se manifesta no conteúdo das sentenças dos processos criminais relativos ao crime de trabalho escravo rural no Maranhão?” (Santos, 2017, p. 11). O objetivo anunciado pelo autor é realizar a análise do conteúdo das sentenças para compreender o papel do sistema judicial como instrumento de manifestação da imunidade dos fazendeiros.

O corpo empírico do estudo foi constituído de 25 sentenças terminativas no primeiro grau nos órgãos judiciários do estado do Maranhão. As sentenças foram identificadas a partir do cruzamento de dados publicados no Atlas Político Jurídico do Trabalho Escravo no Maranhão, que analisa processos de 1998 a 2010, os dados da Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal do Pará de 2010 a 2015 e pesquisa direta no site de consulta processual do Tribunal Regional Federal da 1ª Região até 2017 (Santos, 2017, p. 11).

A dissertação não tem um capítulo destinado a explicar os métodos de análise e as categorias analíticas que foram consideradas para examinar as decisões judiciais, contudo informa que as inferências são feitas no sentido de pensar criticamente “os fundamentos das absolvições e das condenações, assim como a repercussão social dessas decisões” (Santos, 2017, p. 11).

Apesar dessa notável ausência, o autor justifica a escolha pela pesquisa em um documento específico, como a sentença judicial. Essa justificativa parece conter pistas do que foi levado em consideração pelo pesquisador, na medida em que a interpretação consubstanciada na sentença produz um efeito jurídico em relação a um fato social, porquanto “ela enuncia e anuncia uma posição política em determinado momento histórico acerca de determinada prática social” (Santos, 2017, p. 71).

No estudo, a sentença é observada como resultado das técnicas e procedimentos adotados para obtenção da verdade, denotando uma correlação de forças, onde aqueles que

detém o poder são os que definem o que deverá ser adotado como verdadeiro naquele espaço (Santos, 2017).

Ao examinar as sentenças absolutórias de primeiro grau, o pesquisador observa quais foram os fundamentos apresentados pelos magistrados para justificar a absolvição. Exemplificativamente é possível indicar o caso ocorrido na Fazenda São José, localizada Butirana-MA, em que um trabalhador foi encontrado em condições degradantes de vida e trabalho juntamente com outros trabalhadores. Apesar disso, a sentença concluiu que não houve crime, visto que o bem jurídico tutelado pelo artigo 149 do Código Penal, a dignidade da pessoa humana, não foi afrontada (Santos, 2017, p. 78-79). Segundo os argumentos apresentados pelo juízo de primeiro grau, conquanto as condições de trabalho fossem degradantes, não havia privação de liberdade, de modo que não teria sido demonstrada a violação ao bem jurídico tutelado.

Além do exemplo citado, a pesquisa menciona outros dois casos em que o fundamento da absolvição se concentrou na ausência de supressão da liberdade individual. Logo, fica evidente que a estratégia metodológica para compreender o comportamento do magistrado e as representações subjacentes envolve examinar os elementos que são considerados na imputação do crime, isto é, na subsunção do fato à norma.

Outro ponto analisado pelo pesquisador refere-se ao valor atribuído à palavra da vítima tanto na sentença quanto em acórdão, sempre no sentido de diminuir o seu valor para fins de condenação dos acusados (Santos, 2017, p. 80-81). Assim, a pesquisa considerou em suas análises o valor concedido a determinadas provas a partir da figura da vítima e do autor da conduta criminalizada.

O pesquisador reflete sobre o aspecto diacrônico por trás da figura do peão (escravizado) e do fazendeiro (escravizador) e observa a influência do poder econômico e político do acusado no valor atribuído à prova pelos julgadores:

Onde os julgadores viram apenas indícios do crime, reduzindo o valor probante dos testemunhos dos fiscais e dos peões, pois no seu sentir poderiam estes estar tão somente almejando receber direitos trabalhistas, geram dúvidas que só foram levantadas pelo poder econômico (e político) do fazendeiro-réu. Fazendeiro e réu: são duas palavras que o sistema penal em sua faceta seletiva não vê associação (Santos, 2017, p. 81).

Embora não exista nenhuma informação sobre a questão racial na discussão sobre os resultados da pesquisa, as análises do pesquisador ajudam a pensar questões interessantes: a raça e a classe da vítima ou do autor tem relevância para credibilizar seu relato?

A partir do estudo de Santos é possível refletir que, em relação ao tipo penal previsto no artigo 149 do Código Penal, o acervo probatório amalhado nos autos pela acusação é tratado com desconfiança. O exame detalhado sobre o valor que se atribui ao relato das vítimas parece ter oferecido ao pesquisador subsídios para compreender a influência das representações sociais nas sentenças (Santos, 2017, p. 65).

Em relação às sentenças penais condenatórias à pena privativa de liberdade, o pesquisador não aprofundou suas discussões sobre a dosimetria da pena em cada caso. Preocupou-se em descrever de forma minuciosa os fatos, as provas consideradas e os fundamentos apresentados nas sentenças (Santos, 2017, p. 88). Uma das informações destacadas no estudo é que em todos os casos em que houve responsabilização penal, os acusados não cumpriram a pena.

Por fim, ao analisar as sentenças condenatórias que determinaram a substituição da pena privativa de liberdade por medidas restritivas de direitos, o autor examinou como os julgadores interpretam a natureza da violência envolvida no crime descrito no artigo 149 do Código Penal e concluiu que, nessas decisões, as dosimetrias tendem envolver uma minimização da nocividade do crime. Além disso, observa-se que não são apresentados os fundamentos para substituição da pena privativa de liberdade (Santos, 2017, p. 101).

O trabalho de Santos tem como abordagem metodológica a análise crítica das decisões e avança sobre os fundamentos apresentados pelos julgadores no processo de imputação, bem como o valor que é atribuído à cada prova, sendo este um aprendizado pertinente de como realizar incursões sobre a sentença.

Pesquisa 2

Nesta seção, serão examinados os métodos usados na pesquisa empírica da dissertação de mestrado "Juízos de Reprovação e Sentenças Penais em Casos de Tráfico de Drogas com Mulheres", de Marina Azevedo Schubert, apresentada em 2021 ao programa de Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia.

A pretensão do trabalho foi, através de uma pesquisa qualitativa, verificar se há diferença entre a pena média de homens e mulheres, detectar os critérios para a dosimetria, avaliando se existe seletividade em razão do gênero, raça e classe, e apontar eventuais disparidades e arbitrariedades existentes entre as sentenças (Schubert, 2021, p. 46).

Para alcançar seus objetivos, Schubert se baseou na Teoria Fundamentada dos Dados e combinou análise documental – de natureza exploratória – com um estudo de casos (Schubert, 2021, p.46). Enquanto alguns métodos têm sido indicados de forma explícita, o texto não explica com detalhes o percurso que envolveu as análises dos marcadores de gênero, raça e classe social nas sentenças.

O corpo empírico da pesquisa foi constituído de 24 processos que tratavam do crime de tráfico de drogas privilegiado, dentre os quais 7 tinham mulheres acusadas e 17 homens (Schubert, 2021, p. 49). Em relação ao corpo empírico, a pesquisadora examinou o cálculo da pena média, a confissão dos acusados e as falas condenatórias em processos selecionados.

Um ponto de discussão interessante aprofundado na pesquisa refere-se à utilização de modelos pelos julgadores, na medida em que se verificou a presença de um padrão linguístico

entre os juízes, assim como uma certa indiferença em relação às características individuais dos acusados durante a individualização da pena:

O que se verifica, na realidade, é que existe um padrão de fala dos magistrados. Nas sentenças analisadas havia as mesmas afirmações, e semelhantes juízos de valor, ocorrendo quase uma cópia integral das dosimetrias, mesmo que se tratasse de situações diferentes (Schubert, 2021, p. 72).

Uma vez observada a existência desses padrões e do desaparecimento do acusado em detrimento do uso de modelos, Schubert anuncia um recorte bastante específico. A pesquisadora indica expressamente que pretende “analisar apenas a primeira fase da fixação da pena” (Schubert, 2021, p. 77). Esse recorte relaciona-se com a hipótese da autora de que é na primeira etapa da dosimetria em que o julgador tem espaço para decidir com mais discricionariedade, influenciando-se pelas representações sociais (Schubert, 2021, p. 77).

Considerando os objetivos anunciados da pesquisa, uma das estratégias adotadas para discutir os efeitos da raça e do gênero no sentenciamento foi pensar nas ausências observadas no texto judicial. Dessa forma, como não há discursos explícitos sobre gênero, raça ou classe, é necessário observar as entrelinhas (Schubert, 2021, P. 58). Nesse sentido:

A partir do momento em que o magistrado ignora certas condições e especificidades dos réus, reforça um caráter de preconceito que renega lutas históricas e a existência de desigualdades sociais. O juiz, ao invés de buscar a compreensão das ações do réu segundo a realidade social que este enfrenta, inverte o caminho. O autor do delito é “deslocado” para ocupar o lugar do chamado homem médio (Schubert, 2021, p. 58-59).

A forma que a autora encontrou de discutir a questão racial foi através do apagamento do acusado e de suas características pessoais diante de um imaginário sociocultural sobre um homem médio e universal (Schubert, 2021, p. 59). A partir disso, a pesquisadora consegue demonstrar como os magistrados avaliam os acusados a partir de parâmetros desconectados com as experiências da própria pessoa que está sendo julgada.

Em certa medida, é difícil compreender quem é o homem médio descrito pela pesquisadora. O que ele faz, onde mora, qual sua raça? Por que ele é parâmetro e quais forças hegemônicas o alçaram a este lugar? Além disso, se é através do apagamento e das ausências de cada decisão, também não fica evidente no texto judicial qual é o parâmetro mobilizado pelo julgador e quais são os “padrões preestabelecidos” (Schubert, 2021, p.59) que não aqueles previstos na própria norma. De qualquer modo, as ausências observadas conduziram a autora à conclusão de que “o poder de discricionariedade do juiz foi refletido no sentido de ignorar as circunstâncias de cada caso” (Schubert, 2021, p. 71).

Diante do observado, considerando os objetivos da pesquisa e o corpo empírico escolhido, a estratégia da pesquisadora para trabalhar os efeitos da raça e do gênero foi observar o apagamento do acusado como produto de representações sociais subjacentes ao processo, sendo está uma abordagem metodológica interessante e pertinente para refletir a sofisticação do racismo institucional.

Pesquisa 3

Nesta seção, serão abordados os métodos empregados na pesquisa empírica que fundamenta a dissertação de mestrado "Quando elas vestem o colarinho branco: análise das interseções de gênero, raça e classe no julgamento de mulheres," de Manoela Mousquer de Oliveira, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

O estudo buscou analisar o discurso subjacente às decisões de absolvição ou condenação no âmbito do sistema penal, com ênfase em crimes do colarinho branco e tinha como foco principal as implicações ideológicas e de gênero presentes nesse contexto. O objetivo principal do trabalho foi compreender as representações da criminalidade feminina no contexto dos crimes de colarinho branco, especificamente os crimes de lavagem de dinheiro, corrupção passiva e associação criminosa (Oliveira, 2021, p. 14).

Em seu texto, a autora preocupou-se em destacar que a pesquisa não tinha por finalidade analisar a razoabilidade das decisões judiciais, mas sim desvelar as ideologias subjacentes que fundamentam tais decisões e como elas afetam as mulheres envolvidas (Oliveira, 2021, p. 66). Considerando esse objetivo, foi realizada análise crítica de decisões judiciais, examinando-se os discursos utilizados pelos operadores do direito para fundamentar suas decisões e identificar os padrões de argumentação presentes.

Ainda em relação ao método anunciado, a autora indica, em capítulo destinado a descrever o percurso metodológico da pesquisa, que elegeu "o estudo de caso na modalidade múltipla, tendo como instrumento de coleta de evidências a análise documental" (Oliveira, 2021, p. 65). O corpo empírico da pesquisa foi constituído por quatro sentenças de mulheres envolvidas em casos de grande repercussão no País, elaboradas no período entre 2017 e 2021 e resultantes das investigações da pela Operação Lava Jato.

A sentença foi escolhida como unidade de análise "em razão de esta ser, ao menos no plano teórico, um ato processual regido, de modo primordial, por princípios que garantem a imparcialidade e a neutralidade, diferentemente das peças relativas à defesa e acusação" (Oliveira, 2021, p. 66).

Ao analisar as sentenças, Oliveira observa como os juízes concebem a pessoa da acusada dentro do contexto de fatos narrados na denúncia, de modo a verificar se é cabível o juízo de imputação. E é justamente neste juízo de imputação onde a autora infere a influência das representações de gênero:

A compreensão do magistrado sobre a conduta da jornalista como meramente acessória, apensada à conduta masculina, sugere a percepção de uma agente que, apesar da formação superior e profissão consolidada, não possuía meios para desconfiar da origem ilícita dos recursos, necessitando da permanente tutela do marido, inclusive para desempenho de atividades inerentes ao estrato social na qual é pertencente. (Oliveira, 2021, p. 71)

Em relação à raça, essa aparece nas análises e discussões da dissertação a partir de um esforço argumentativo da pesquisadora, feito, ao que parece, com o intuito de aproximar as características que são levadas em consideração pelo juízo para imputação do fato. Nesse sentido, ela analisa:

A moradora do Leblon, advogada e, portanto, bem instruída acerca do aparato jurídico nacional, do que constitui crime ou não, é representada quase como uma pessoa incapaz, que necessita ter suas condutas tuteladas, gerenciadas e orientadas pelo companheiro. Os pressupostos subjetivos utilizados pelo magistrado para justificar a absolvição e, ainda, considerando se tratar de uma acusada branca, casada, com nível de escolaridade muito acima daquelas comumente processadas e julgadas perante as varas criminais, revelam a atuação seletiva dos órgãos de julgamento (Oliveira, 2021, p. 76).

Um recurso utilizado na pesquisa foi o de comparar o dado empírico extraído e as análises com outras pesquisas que tiveram como objeto questões semelhantes, pensando na realidade de mulheres negras. Esse contraste, entre o dado que está sendo observado e aquilo que já foi colocado em evidência por outras pesquisas, serve para compor um cenário mais amplo sobre a atuação dos magistrados e do próprio sistema de justiça.

Do ponto de vista metodológico, a estratégia de adotar uma análise qualitativa das decisões judiciais, com foco no processo de imputação permitiu que a pesquisadora se aproximasse daquilo que estava sendo considerado como relevante na caracterização das acusadas e o seu reconhecimento como autoras de uma conduta criminalizada.

Algumas passagens, por outro lado, deixam algumas dúvidas. Por exemplo, vale registrar que, embora a pesquisa indique que o trabalho decorre de análises qualitativas das sentenças, ela traz em seu texto informações relativas a local de residência, cor, profissão, bem como elementos atinentes à defesa das réis (Oliveira, 2021, p. 70), não deixando claro se tais informações teriam sido extraídas diretamente do texto da decisão judicial analisada ou se outros documentos foram examinados.

Ao deixar de precisar se as informações mencionadas têm por fonte o texto da decisão judicial, abre-se espaço para questionamentos. Os elementos aduzidos são produtos de um relato já reorganizado pelo magistrado? É possível que no próprio relatório da decisão, o juiz já opera uma seleção do que interessa e o que merece destaque dentro das informações que foram coligidas aos autos processuais.

Em conclusão, Oliveira oferece uma abordagem metodológica qualitativa, centrada na análise crítica de decisões judiciais. A ênfase na análise do discurso subjacente às decisões de absolvição ou condenação em casos de crimes de colarinho branco, com um enfoque específico nas implicações ideológicas e de gênero, ressalta a importância de explorar não apenas os resultados das decisões, mas também os processos de interpretação e representação que as fundamentam.

Pesquisa 4

A seguir, serão analisados os enfoques metodológicos utilizados na pesquisa empírica que originou a dissertação de mestrado "Racismo institucional e colonialidade do poder punitivo nos discursos e nas práticas criminais: os casos dos mortos de Pedrinhas (São Luís/Maranhão)", de autoria de Isabella Miranda da Silva, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília.

A pesquisa tem como objetivo compreender e realizar uma avaliação crítica da maneira pela qual ocorre o processo de construção da figura do criminoso e a atribuição dessa designação no âmbito da persecução penal estatal. Foram examinados os 15 processos criminais das pessoas privadas de liberdade mortas no Complexo Penitenciário de Pedrinhas entre 2013 e 2014, de modo a entender como os trâmites processuais desempenharam um papel crucial nas suas mortes (Silva, 2018, p. 16).

O corpo empírico da pesquisa foi constituído por 15 processos criminais de pessoas privadas de liberdade mortas no Complexo Penitenciário de Pedrinhas entre 2013 e 2014. De acordo com a pesquisadora, os casos foram selecionados devido à sua relevância no debate nacional e internacional sobre violações de direitos no sistema carcerário brasileiro. Para acessar os processos e construir o corpo empírico da pesquisa, a autora utilizou fontes diversas, incluindo o site do Tribunal de Justiça do Maranhão e o Sistema de Inteligência, Informação e Segurança Prisional (Silva, 2018, p. 164).

A autora empregou a Análise de Discurso Crítica (ADC) para examinar textos presentes nos processos criminais e práticas sociais relacionadas à criminalização. Tal método de análise envolve o exame de textos, com ênfase em discursos presentes nos processos criminais e nas práticas sociais relacionadas à criminalização, a partir de categorias sociolinguísticas desenvolvidas em estudos de Análise de Discurso Crítica (Silva, 2018, p. 140). Além disso, ela sinaliza que sua experiência prática como defensora pública criminal no estado do Maranhão contribuiu para uma reflexividade sobre a prática e influenciou sua interpretação dos discursos e práticas presentes nos processos.

Segundo a pesquisadora, a escolha pela ADC foi justificada pela sua capacidade de aprofundar a compreensão dos discursos, práticas e estruturas ligadas à criminalização e ao sistema penal. A perspectiva qualitativa se alinhava com a intenção de examinar de forma crítica os processos de criminalização que surgem na interação entre as diversas agências que compõem o sistema penal (Silva, 2018, p. 148).

Silva argumenta que a ADC, enquanto método, oferece uma perspectiva transdisciplinar e interpretativista, pois examina a linguagem presente nas práticas sociais, reconhecendo a ação discursiva como uma parte essencial dessas atividades, institucionalizadas e situadas no tempo e espaço (Silva, 2018, p. 148). Nesse sentido, essa abordagem metodológica coloca em evidência a interdependência entre estruturas e práticas sociais e eventos, contribuindo para decifrar as complexidades sociais.

De acordo com a autora, no âmbito da ADC, os elementos linguísticos são entendidos como bases para apreender a dinâmica social, na medida em que os textos representam

elaborações passíveis de serem examinadas no contexto das interações sociais. Ademais, do ponto de vista metodológico, há um detalhe neste trabalho que lhe é muito peculiar. Antes da análise dos processos e da discussão sobre os resultados da pesquisa, ele apresenta ao seu leitor um conjunto de conceitos, categorias e informações que são imprescindíveis para compreender o próprio objeto estudado e para analisar o corpo empírico da sua pesquisa, que são os documentos disponíveis nos processos judiciais.

Nesse sentido, introduz um mapa ontológico da linguagem, extraído da obra de Resende (2017), em que destaca como elementos, tais como classe, gênero, sexualidade, raça, etnia, instituições e semiose moldam práticas sociais (Silva, 2018, p.150). A partir da leitura deste mapa, surge uma questão que não foi respondida no texto: a utilização de uma ontologia prévia à análise do material empírico implica em abordagem prevalentemente indutiva ou dedutiva? Ao prosseguir com suas análises, munida das estruturas que previamente se afirmou terem influenciado a construção e formação das informações presentes nos autos processuais, a pesquisadora já sabe como as informações que procura estarão dispostas? Ou apenas sabe como tais indícios devem estar presentes?

Essa estrutura conceitual do quadro ontológico orientou a análise de inspiração etnográfica realizada no trabalho, bem como a síntese dos eventos que levaram as pessoas envolvidas ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas (Silva, 2018, p. 162-163). A explicação detalhada desses elementos teórico-metodológicos parece imprescindível para entender os achados da pesquisa.

Ademais, Silva faz um resumo da história processual de cada acusado, relatando os fatos narrados nas denúncias, os argumentos apresentados pela defesa, os fundamentos da sentença. Conta ao seu leitor como cada réu chegou ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas, quais provas foram consideradas (ou desconsideradas), quais erros procedimentais ocorreram na tramitação do processo. Além disso, ela faz análises macro e fina dos discursos e práticas relacionados aos casos de mortes em Pedrinhas.

Após examinar os documentos, utilizou categorias discursivas com base em Ramalho e Resende (2011), adaptadas de Fairclough (2003), para orientar suas análises. A escolha das categorias decorreu do próprio procedimento analítico da pesquisadora, refletindo sua interpretação dos textos em relação às questões de pesquisa propostas (Silva, 2019, p. 209-2010). Assim, percebe-se a adoção de uma abordagem não linear, tendo ocorrido um ir e vir por parte da pesquisadora, um exercício não linear de olhar para os documentos, considerando o arsenal de informações em seu material empírico e pinçar as categorias disponíveis, conforme sua interpretação. Tais categorias foram utilizadas ao longo do trabalho como chaves interpretativas e analíticas.

Considerando o objetivo deste artigo, que é analisar as estratégias metodológicas empregadas por cada pesquisador para avançar no estudo da questão racial e práticas institucionais através de documentos, não haverá uma discussão aprofundada sobre todas as categorias analíticas utilizadas por Silva em sua pesquisa. Nesse sentido, foram selecionadas categorias que permitem examinar os elementos argumentativos e discursivos presentes nos

documentos, que a ajudaram a observar a articulação de informações disponíveis no processo, pautando a questão racial, quais sejam, a racialização, a intertextualidade e a interdiscursividade.

A intertextualidade consiste em “categoria linguística que diz respeito à propriedade de um texto conter fragmentos de outros textos” (Silva, 2018, p. 245). A categoria não permite apenas examinar a existência desses fragmentos, mas também a maneira como são articulados e relacionados. Isso resulta na incorporação de diversas “vozes particulares”, o que possibilita a análise das práticas discursivas presentes na sociedade e das interações entre elas.

Aprofundando suas análises, a autora argumenta que, no âmbito das denúncias, é possível inferir a existência de “intertextualidade vazia”, decorrente do uso de referências e termos que se originam de outro texto (no caso, o inquérito policial) sem que o conteúdo desse texto seja esclarecido ou detalhado. A intertextualidade é vazia, pois faz referência ao inquérito, que não tem conteúdo claro e especificado e nem precisa, na medida em “há uma série de pressupostos por trás dessa intertextualidade” (Silva, 2018, p. 248). Os pressupostos referem-se a elementos presentes no imaginário sociocultural, que a “criminalidade” ocorre em determinados locais e envolve certos indivíduos, excluindo outros (Silva, 2018, p. 248).

Essa categoria metodológica colocou em evidência o papel desempenhado pela linguagem jurídica, informando a sua capacidade de perpetuar padrões de violência institucional em uma dinâmica naturalizada.

A interdiscursividade auxiliou a pesquisadora a observar como os discursos particulares estão ligados a visões de mundo ideológicas e a representações sociais. Nesse sentido, “os pressupostos não-ditos se relacionam com a interdiscursividade (outras vozes sociais) e a relação do sujeito que enuncia com visões de mundo ideológicas historicizadas e racializadas – a visão de que o acusado é perigoso”. (Silva, 2018, p. 249).

Para a autora, a interdiscursividade ajuda a demonstrar como o sistema de justiça criminal trata os acusados, num processo de reificação, associando-os a uma ameaça à ordem pública e à sociedade, sem que os detalhes das acusações sejam narrados de maneira objetiva (Silva, 2018, p. 249). Ela infere uma tendência em presumir a culpa dos acusados com base em sua identidade e posição social. As presunções estariam, portanto, vinculadas a essa interdiscursividade.

Finalmente, em relação à “racialização”, a pesquisa apresenta alguns pontos bastante interessantes, relacionados à presença do marcador racial nos processos analisados. Na seção dedicada a discutir esses elementos, a pesquisadora destaca o apagamento da raça das páginas oficiais:

A primeira regularidade específica que me chama a atenção, ao olhar para os processos, é a raça dos acusados, que é apagada nas páginas oficiais, mas que aparece na repetição das características físicas dos corpos sem vida que o sistema penal (re)produz. A raça apagada se repete, porém, como eixo estruturante que atravessa a prática e se materializa como recorrência. [...]. Dos 15 mortos de outubro de 2013 em Pedrinhas, 14 eram “negros” ou “pardos” – qualificação unilateralmente

efetuada pela polícia, no momento de captura dos acusados, quando levados à delegacia. (p. 214).

Na forma como o texto foi estruturado, há certa dificuldade em compreender o que a pesquisadora está chamando de apagamento. Ora, se a raça não está presente, como foi possível afirmar que 14 dos 15 mortos em pedrinhas eram negros? O que a autora entende por apagamento se, a partir dos documentos que ela pesquisa, tais dados puderam ser localizados? O que ela chama de documentos oficiais e o que ela chama de processos?

Em outros trechos, foi mencionada a utilização de linguagem asséptica (Silva, 2018, p. 214), sendo possível observar o incômodo com a falta de atenção ao dado racial. Contudo, apesar dessa assepsia, a pesquisa deixa nítida a existência de linguagem empregada no sentido de selecionar e estigmatizar características raciais, como o “tipo de habitação” e o “nível social dos vizinhos” (Silva, 2018, p. 215-216)

A questão racial aparece, portanto, de maneira a selecionar e estigmatizar com base em características que estão vinculadas à raça, embora tal informação não venha a ser anunciada de forma explícita. O trabalho analisado revela uma abordagem metodológica complexa e interdisciplinar, fundamentada em uma perspectiva qualitativa e crítica. A ADC permitiu a exploração das categorias discursivas, proporcionando uma visão aprofundada dos discursos presentes nos processos e suas conexões com contextos sociais, ideológicos e históricos mais amplos.

As categorias analíticas da intertextualidade, interdiscursividade e racialização trouxeram elementos que auxiliaram na compreensão da dinâmica travada nos processos, possibilitando o acesso a discursos ideológicos e históricos que se relacionam com a percepção do perigo e da ameaça associados aos acusados.

Pesquisa 5

A seguir, serão analisados os enfoques metodológicos utilizados na pesquisa empírica que originou a dissertação de mestrado “Racismo institucional e colonialidade do poder punitivo nos discursos e nas práticas criminais: os casos dos mortos de Pedrinhas (São Luís/Maranhão)”, de autoria de Isabella Miranda da Silva, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília.

Nesta seção, serão analisados os métodos utilizados na elaboração da pesquisa empírica que serviu como base para a tese de doutorado intitulada “Sentenciando tráfico: pânico moral e estado de negação moldando o papel dos juízes no contexto do grande encarceramento”, desenvolvida por Marcelo Semer e submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 2019.

A pesquisa visa compreender o fenômeno do “grande encarceramento” no contexto brasileiro e identificar os mecanismos por trás desse fenômeno, especialmente no que diz respeito à guerra às drogas, que tem contribuído significativamente para o aumento das prisões.

Em seu estudo, ao analisar sentenças penais, explora a atuação dos juízes nesse processo, voltando seu olhar ao crime de tráfico de drogas e eventuais crimes conexos.

É importante ter em vista que o estudo de Semer não se propõe a analisar, objetivamente, a questão racial nas decisões judiciais. Contudo, porque aborda a seletividade e se aproxima da questão racial em alguma medida, este foi considerado como pertinente para compor a base do presente artigo.

O estudo, que conta com um capítulo dedicado a explicar os métodos empregados para desenvolvimento da pesquisa empírica, também informa o porquê da escolha em trabalhar com sentenças. Nesse sentido, ele argumenta que as sentenças oferecem uma análise mais próxima dos fatos do caso, permitindo uma individualização das situações, bem como o fato de que os juízes de primeira instância têm um contato pessoal com réus e testemunhas, o que pode influenciar a avaliação da credibilidade das alegações e depoimentos (Semer, 2019, p. 234).

O autor também explica que a pesquisa de sentenças desenvolvida por ele não envolve uma análise integral dos processos, pois não inclui informações detalhadas sobre os atos processuais que a antecedem. Para ele, como o conhecimento sobre esses atos é, em grande parte, fornecido pelo próprio relatório das decisões das sentenças, muitas informações referentes a outros atos processuais são consideradas no estudo (Semer, 2019).

Semer (2019) utiliza abordagem que combina métodos quantitativos e qualitativos. Para o autor, a conjugação de métodos permitiu que o estudo alcançasse sua pretensão, de compreender o papel do juiz na formação do grande encarceramento e dos efeitos do “pânico moral” e do “estado de negação” nos resultados (Semer, 2019, p. 235).

A amostra da pesquisa consistiu em 800 sentenças, prolatadas entre 01/07/2013 e 30/06/2015 de primeiro grau, proferidas em casos de tráfico de drogas e crimes relacionados. As sentenças foram coletadas em oito estados do Brasil, com uma distribuição proporcional à população de cada estado (Semer, 2019, p. 239). O autor explica sua escolha em trabalhar com estados diversos e com uma amostra aleatória, indicando que pretendia “[...] escapar de vieses que pudessem prejudicar a pesquisa – como, por exemplo, a concentração em um só Estado ou neste, em uma cidade, ou a reiteração de decisões por um número limitado de juízes” (Semer, 2019, p. 242).

O capítulo metodológico também informa a realização de uma análise qualitativa das sentenças, focando nos discursos, expressões e modus operandi dos juízes ao lidar com casos de tráfico de drogas. O objetivo é compreender como os juízes são influenciados por crenças generalizadas (pânicos morais) e como essas crenças afetam o tratamento dado aos réus (Semer, 2019, p. 244). Observa-se, portanto, que o pesquisador analisa o conteúdo das decisões de forma mais detida para identificar a presença e a relevância de questões específicas nas sentenças, pois entende que o estudo quantitativo não seria suficiente para alcançar os objetivos da sua pesquisa.

No que concerne aos dados coletados para realização do estudo, são indicados quais elementos foram considerados, explicando que seu intuito era combinar elementos de natureza objetiva, como dados processuais e informações sobre os réus, com aspectos de caráter subjetivo, incluindo fundamentações judiciais e teses de defesa. Desta forma o autor indica que todas as informações consideradas foram extraídas das sentenças e, excepcionalmente, do andamento processual (Semer, 2019, p. 233).

Dentro das limitações deste texto, não é viável conduzir um exame detido sobre as características da amostra utilizada e das inferências realizadas pelo pesquisador. Assim, foram selecionadas categorias que permitem uma aproximação com o objetivo central deste artigo, que é observar estratégias metodológicas úteis para discutir o atravessamento da questão racial nas sentenças.

De início, o pesquisador indica que, dos 800 casos analisados, 61,13% das sentenças foram proferidas por juízes e 38,87% por juízas, proporção que o pesquisador considera consistente com a composição do Judiciário brasileiro, em atenção ao Censo do Poder Judiciário de 2013, até então mais recente, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (Semer, 2019, p. 254). O que o autor faz é comparar o dado que emerge do seu corpo empírico com informações já disponíveis em outro relatório produzido por um órgão oficial. Trata-se de um dado sucinto, que descreve a magistratura.

Embora a questão racial dos julgadores não tenha sido pautada neste indicador, notadamente porque não está na sentença e não pode ser inferida pelo pesquisador, é possível tecer algumas reflexões sobre raça e magistratura. Neste sentido, a conjugação do dado empírico com outras informações disponíveis na pesquisa do CNJ traz abertura para pensar como a questão racial está presente na magistratura, já que o perfil sociodemográfico oferece detalhes sobre o nível de escolaridade e da raça da magistratura nos estados pesquisados.

Talvez este seja um elemento interessante para refletir sobre a existência de uma relação entre o pânico moral que se pretende observar nas decisões com a formação dos sujeitos e o próprio caráter elitista dos juízes brasileiros. É possível que as crenças e as representações que se projetam na forma de pânico moral tenham algum vínculo com a questão racial, com a branquitude? Como este artigo não passa pelas discussões teóricas das pesquisas que estão sendo analisadas, não é razoável avançar num debate sobre chaves-interpretativas e concepções teóricas que poderiam ajudar na análise dos dados. No entanto, essas questões deixam pistas para reflexões futuras sobre como o aporte teórico contribui para análise do dado empírico.

A pesquisa também avaliou as características dos réus envolvidos nos casos de tráfico de drogas. Cerca de 63,40% dos réus eram hipossuficientes economicamente, com base em informações como nomeação de defensor público, desemprego ou empregos de baixa renda e local de apreensão, todas informações apontadas pelo Juízo ou disponíveis no andamento processual. O valor médio apreendido em poder dos réus foi de R\$ 265,68, com a maioria das apreensões situando-se na faixa mais baixa, representando menos de 10% do salário mínimo médio (Semer, 2019, p. 259).

Talvez porque o próprio método quantitativo não permita fazer tais inferências, não fica nítido como as informações sobre a situação financeira do acusado estão sendo mobilizadas no texto judicial. É uma informação disponível no relatório? É uma informação mencionada pelo magistrado na fundamentação durante a imputação? Como essa descrição ajuda a pensar as representações que estão interferindo no julgamento? Como essa descrição ajuda a pensar o pânico moral?

No que concerne a raça dos acusados, porque o autor limitou o seu trabalho às informações que estavam disponíveis na sentença, a questão racial não aparece:

A pesquisa não pôde fazer um corte racial, considerando a ausência de elementos disponíveis no corpo das sentenças – o crescimento de importância do tráfico de drogas para o grande encarceramento e a sobre-representação de pretos e pardos no sistema prisional, no entanto, tudo indica que o que Duster denominou de artilharia seletiva também tem nítida marca racial entre nós. (Semer, 2019, p. 261 e 268)

Vale registrar que, mesmo diante dos limites do corpo empírico para pensar a questão racial diretamente, a pesquisa coloca em evidência a seletividade na atuação policial:

Mas desde logo podemos dizer que o que possibilita que o microtráfico, quantidade módica de droga, baixa remuneração dos agentes, baixo nível de organização e elevada primariedade, seja a atividade preferencial da opção policial é o fato de como e onde ela se origina. (Semer, 2019, p. 262)

Embora o objeto e método, tal como dispostos, não tivessem como propósito observar a questão racial, algumas das categorias apresentadas servem para ajudar a pensar sobre a postura da magistratura diante das informações que são reunidas no processo. Neste sentido, a categoria “local do crime” apresenta o cenário de como os juízes se comportam diante das alegações da polícia acerca da autorização dos acusados para entrar em suas residências, que em sua maioria validam a atuação policial (Semer, 2019, P. 269).

O autor verifica que nos casos em que a entrada na residência foi “franqueada” aos policiais, os magistrados não têm dificuldade em acreditar na narrativa da polícia, o que não se repete no processo de valoração do interrogatório (Semer, 2019, p. 271). A discussão sobre o valor probatório da fala dos policiais é retomada na categoria “prova”, onde foi pontuado que, no contexto do crime de tráfico de drogas, a obtenção de provas é bastante limitada, de modo que a principal forma de evidência é o testemunho de policiais (Semer, 2019, p.299).

A relação estabelecida entre juízo e atuação da polícia adquire, no estudo analisado, um lugar de protagonismo. As observações do pesquisador sinalizam a existência de um comportamento no âmbito do Poder Judiciário que endossa as práticas policiais, sem questionar sua legitimidade, sem exigir mais elementos que assegurem a existência de um material probatório robusto.

Outra categoria de análise interessante refere-se aos interrogatórios dos réus em juízo. O autor observa que, em geral, as alegações dos réus em relação às acusações não são

consideradas de forma significativa, a menos que haja uma confissão (Semer, 2019, p. 327). Em atenção à essa conjunção de elementos, onde oferta-se demasiada credibilidade ao testemunho da policial em detrimento do interrogatório do acusado e da palavra das testemunhas de defesa, o pesquisador infere a existência de uma inversão do ônus da prova, onde cabe ao acusado provar sua inocência (Semer, 2019, P.338).

A falta de credibilidade e a inversão do ônus da prova reaparecem nas discussões sobre a violência policial, onde o conceito de pânico moral é posto em diálogo com as evidências empíricas coletadas pelo pesquisador. Após analisar detalhadamente as categorias relacionadas à imputação no relatório e na fundamentação da sentença, Semer passa para a dosimetria e, como nesta fase da pesquisa, não se fez menção às características pessoais do acusado, esta não será abordada neste artigo.

Mesmo que o autor não tenha realizado incursões sobre o debate racial, do ponto de vista estratégico, é possível que este seja um território fértil para refletir sobre como a pessoa do acusado é percebida e representada pelo juiz, inclusive no que concerne às ausências. O que deixa de ser mencionado? Quais seriam as características do acusado que, caso presentes no teor da decisão, poderiam ter contribuído para uma percepção mais aprofundada sobre os fatos? Quais são as informações retidas e o que é considerado importante o suficiente para ser consignado na decisão? É possível que estes elementos ajudem a entender como a prova é valorizada no contexto dos processos de tráfico de drogas.

Pesquisa 6

Nesta seção, serão analisados os métodos utilizados na elaboração da pesquisa empírica que serviu como base para a dissertação de mestrado intitulada "Punindo as diferenças: gênero, raça e geração no sentenciamento de tráfico de drogas na cidade de São Paulo". Esta dissertação foi desenvolvida por Marina Lacerda e Silva e submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília em 2019.

A pesquisa desenvolvida tinha por objetivo “[...] investigar quantitativamente se existem disparidades no sentenciamento criminal ligadas a gênero, raça e geração, tal como sugerido pela literatura. E, mais que isso, perceber como tais disparidades se apresentam [...]” (Silva, 2019, p. 25).

Em seção destinada a dirimir o percurso metodológico da pesquisa, a autora indica a realização de estudo jurimétrico, no qual conduziu análise descritiva das características dos processos, réus/rés, circunstâncias dos casos e decisões judiciais. Para as decisões categóricas (condenação por tráfico de drogas, aplicação de tráfico privilegiado, substituição da pena e regime fechado), usamos regressão logística binária. Para as decisões contínuas (quantidade da pena em meses), foi aplicada regressão linear múltipla. Os cálculos descritivos foram feitos no Excel, e as análises inferenciais no SPSS 21 (Silva, 2019, p. 123).

A autora justificou a escolha pelo método quantitativo, visto que ele permite observar práticas sistemáticas de discriminação (Silva, 2019, p.127). Inicialmente, para construção das questões de pesquisa², foi realizado um levantamento bibliográfico abrangente abordando temas como gênero, raça, criminologia crítica, feminismo negro, sentenciamento criminal e tráfico de drogas, tanto na literatura brasileira quanto na estadunidense.

Para realização do estudo quantitativo, foram coletadas todas as sentenças de primeira instância do Tribunal de Justiça de São Paulo relacionadas ao tráfico de drogas e condutas afins no Foro Central Criminal da Barra Funda, totalizando 4.192 casos após a limpeza da base de dados. Para tornar a análise viável, uma amostra estratificada de 352 sentenças foi obtida aleatoriamente (Silva, 2019, p. 38).

Além das questões de pesquisa, a autora elaborou hipóteses a serem verificadas nas análises estatísticas³ realizadas na amostra. As análises estatísticas permitiram que a pesquisadora visualizasse as principais características do sentenciamento de tráfico de drogas em São Paulo, e ajudaram-na a responder às questões de pesquisa. Foram empregadas técnicas como análise descritiva para apresentar os dados por grupos de raça e gênero, e regressão para examinar a influência das características dos réus e juízes nos resultados encontrados.

Durante a coleta dos dados, “foram analisados as sentenças, os boletins de ocorrência e os laudos de constatação de substâncias entorpecentes” (Silva, 2019, p. 119). Registre-se que, ao explicar sua metodologia, a autora também indica quais são as informações consideradas relevantes e onde localizá-las. Observa-se que a sentença, enquanto corpo empírico, não foi suficiente para compreender os efeitos da raça, do gênero e da idade no sentenciamento.

Desse modo, a pesquisadora entendeu ser necessário buscar por mais informações nos autos processuais. Essa parece ser uma estratégia viável para pensar a questão racial diante de um documento que não contém informações sobre as características dos acusados.

² As questões de pesquisa que orientaram o desenvolvimento do trabalho são: Os dados fáticos (local da ocorrência, quantidade de drogas apreendidas) e os dados jurídicos (enquadramento típico, antecedentes, reincidência, dosimetria da pena) são diferentes a depender do gênero e da raça do réu/da ré? Há disparidades associadas a gênero, raça e geração do réu/da ré nas decisões judiciais de (1) tipo de sentença – condenação por tráfico de drogas ou não; (2) aplicação de tráfico privilegiado; (3) quantidade da pena privativa de liberdade aplicada para o art. 33 da Lei de Drogas; (4) quantidade da pena privativa de liberdade total; (5) substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito; e (6) regime inicial de cumprimento da pena? Há disparidades associadas ao gênero dos/as magistrados/as sentenciantes nas referidas decisões judiciais? Essas disparidades, ligadas a características dos réus/rés e magistrados/as, mantêm-se quando os fatores legais (quantidade da droga, agravantes, atenuantes, majorantes, minorantes) são levados em consideração?

³ As hipóteses do estudo, de forma semelhante às questões de pesquisa, levaram em consideração os aportes teóricos apresentados nos capítulos iniciais do trabalho, especialmente no contexto da interseccionalidade: Os dados fáticos e jurídicos serão diferentes a depender do gênero e da raça dos réus/ré/ Mulheres terão resultados mais severos do que os homens em cada grupo racial. Pessoas brancas terão resultados menos severos do que as pessoas negras em cada grupo de gênero. Os mais jovens, em todos os grupos de gênero e de raça, terão resultados mais severos que os mais velhos. Os juízes homens são mais severos nas decisões. Os fatores legais terão impacto relevante nos resultados (Silva, 2019, p.114).

A escolha por resgatar informações que não estavam nas sentenças para analisar o conteúdo das decisões parece ser suficiente para relacionar as características dos acusados com os dados referentes ao próprio sentenciamento. Dessa forma, ao dispor de informações sobre o gênero, idade e cor do acusado, é viável integrar esses dados aos resultados da pesquisa sobre as práticas judiciais.

Nas suas conclusões parciais, a autora observa que a maioria dos casos analisados envolveu apenas um indivíduo acusado. Essa pessoa, em sua maioria, era do sexo masculino, de ascendência negra (principalmente parda), com cabelos crespos, jovem, de nacionalidade brasileira. Geralmente, esses indivíduos foram abordados em vias públicas, consideradas locais de tráfico, portando objetos e dinheiro, além de terem apenas cocaína em sua posse, em quantidades que variavam de 0 a 50 gramas (Silva, 2019, p. 191).

Em relação ao perfil de sentenciamento, Silva observou que a maior parte dos casos resulta em condenação, a partir de sentença de procedência total em relação à denúncia do Ministério Público, tendo verificado um padrão, no qual pena-base fixada no mínimo legal, sem aplicação de agravantes, atenuantes, causa de aumento ou de diminuição de pena (Silva, 2019, p. 194).

O efeito da raça é observado pela autora na decisão de imputação. A pesquisa conclui que:

Diante da hipótese de não condenação, a absolvição é a decisão para os homens brancos, e a desclassificação para as mulheres negras; Diante da hipótese de condenação, a procedência total é a decisão para os homens negros, e a parcial para as mulheres brancas; A maior proporção de fixação da pena-base no mínimo legal se deu para mulheres negras e a menor para mulheres brancas (Silva, 2019, p. 194).

Vale ressaltar que, ao analisar as penas médias para casos de tráfico de drogas, Silva observou que as mulheres negras apresentaram a menor média de pena, enquanto os homens negros registraram a maior média, observando que, no contexto específico do estudo realizado, a raça desempenha um papel significativo na determinação da severidade das penas: para os homens, ser branco tende a resultar em penas mais leves, enquanto para as mulheres, ser negra está associado a penas mais brandas (Silva, 2019, p.195).

Tais conclusões podem ser relacionadas às informações sobre a diferença na quantidade e no tipo de droga dependendo da raça e do gênero do acusado:

Em suma, as pessoas negras estão associadas a menor peso de drogas do que as pessoas brancas, que estão, por sua vez, associadas a maior peso. Isso demonstra que negros e negras são acusados de tráfico com menor quantidade (gramatura) de entorpecentes. Já para a denúncia de brancas e brancos por traficância está associada à maior quantidade (gramatura) de substâncias ilícitas. Partindo desse entendimento, é possível notar que gênero também é relevante nesse ponto, reforçando o que está disposto para raça. A mulher negra é acusada com a menor quantidade de drogas e a mulher branca com a maior (Silva, 2019, p. 147).

As conclusões parciais aqui destacadas, a título de exemplo, oferecem evidências significativas sobre o impacto da raça e do gênero na determinação das sentenças criminais. Essas inferências são de grande importância, e a abordagem quantitativa ajuda a documentar práticas sistemáticas na tomada de decisões judiciais.

Da leitura do estudo desenvolvido por Silva, vislumbra-se a importância de considerar duas estratégias metodológicas fundamentais. A primeira, refere-se à busca por uma perspectiva interseccional no campo teórico, que auxiliou a pesquisadora na construção das suas hipóteses de trabalho e na identificação de categorias de análise, que colocavam em evidência a questão racial, de gênero e a idade.

A segunda estratégia refere-se à utilização de informações externas à sentença para observar a prática do judiciário. Essa abordagem, conjugada com o método quantitativo, também pareceu ter ajudado a pesquisa a tangenciar os efeitos da raça nos processos, observando que esses não se limitam a casos específicos, mas é observável em um universo amplo de decisões. Por outro lado, o método não ajuda a resgatar, via documento, como a raça é mobilizada no processo decisório, pelo julgador, ou se essa informação é irrelevante na tomada de decisão.

Considerações finais

À guisa de conclusão, nesta seção serão abordados os elementos que emergiram da análise das estratégias metodológicas empregadas por pesquisadoras que se dedicaram ao estudo de processos judiciais e sentenças penais. Além disso, será estabelecido um diálogo entre as características do racismo institucional, pautadas por Ferreira (2021), com as ausências e os silêncios nos arquivos observadas em outras pesquisas buscando refletir sobre o contexto e as consequências do apagamento do acusado ao longo dos processos. Por fim, será feita uma breve discussão sobre os limites e as possibilidades da sentença, enquanto corpo empírico.

Vale retomar que o objetivo central deste artigo foi reunir estratégias metodológicas empregadas por pesquisadoras que se propuseram a trabalhar com um corpo empírico de pesquisa bastante semelhante: processos judiciais e sentenças penais. Nota-se que, considerando o objeto de pesquisa de cada autor, as incursões e análises sobre o corpo empírico ganharam formas bastante distintas, permitindo a observação de aspectos diferentes da atuação dos magistrados. Da leitura das pesquisas empíricas, depreende-se a importância do registro detalhado das decisões metodológicas e do percurso da pesquisa, para que seja possível inferir a construção do objeto e a sua relação com os dados empíricos coletados. Nesse sentido, o cuidado de explicar o desenho metodológico, desde a coleta até a realização das análises, representa uma contribuição acadêmica de grande valor, já que os erros e acertos de cada autora servem de aprendizado para as próximas pesquisadoras que optarem por percorrer caminho semelhante.

Considerando esses registros, foi possível identificar entre os estudos um elemento em comum, que está em diálogo direto com as proposições de Ferreira (2021) sobre os aspectos do racismo institucional e a derracialização. Nesse sentido, foi possível observar como cada pesquisador encontrou um caminho para analisar o signo da indiferença, observado nas decisões judiciais a partir do apagamento do acusado no curso dos processos.

Nota-se que, algumas delas, que se debruçaram sobre crimes com maior incidência como tráfico de drogas e condutas afins, bem como roubo (Silva, 2017; Semer, 2019; Schubert, 2021) indicaram em suas análises um processo de desaparecimento sistemático do acusado, de modo que suas características pessoais e histórias de vida não foram levadas em consideração nas tomadas de decisão. A estratégia metodológica adotada, então, precisava ser capaz de registrar as ausências e tentar compreender como elas podem estar relacionadas com representações sociais e ao imaginário sociocultural dos atores que participam do processo.

Os estudos observaram como as ausências podem ser suplantadas pela forma como as provas são valoradas na decisão judicial, sobretudo no que concerne à prova testemunhal de policiais militares. Logo, as pesquisas refletem sobre o “não dito” em documentos para entender práticas institucionais. Neste sentido, o exercício de pensar ausências não foi conduzido por todos os pesquisadores de forma semelhante, já que seus objetos de pesquisa eram distintos. Schubert (2021, p. 84), que focou suas análises na dosimetria da pena em razão da sua hipótese de trabalho, concluiu que as ausências resultam de uma atuação arbitrária do julgador, que se relaciona com a discricionariedade legal que lhe é concedida pela lei. Semer (2019, p. 217), por sua vez, pensou nas ausências no processo de imputação, através do especial valor que se atribui à prova testemunhal da polícia e na forma como o interrogatório dos acusados é apreciado por cada juízo. Silva (2019, p.245), pôr meio da Análise do Discurso Crítico utilizou categorias metodológicas como intertextualidade e interdiscursividade para compreender como a influência de representações sociais podem emergir no texto sem que sejam anunciadas de forma explícita, também no processo de imputação do fato à norma penal.

Mesmo nos casos em que a raça não foi observada por escolha do pesquisador (Semer, 2021), as ausências e a indiferença aparecem como elementos de repertório de atuação institucional, inferindo-se a relevância de observar aquilo que os julgadores optaram por inserir em detrimento de outras narrativas.

A partir das análises dos estudos empíricos, é possível formular a hipótese de que as ausências de informações e o apagamento de características do acusado na decisão judicial podem variar de acordo com o crime analisado. Nesse sentido, as pesquisas qualitativas que tratavam de crimes do colarinho branco (Santos, 2017; Oliveira, 2021) parecem ter encontrado no corpo empírico analisado fundamentos utilizados pelos juízes que, em certa medida, estavam relacionados às características dos acusados e vítimas.

Observa-se que as ausências, enquanto práticas institucionais guiadas para o apagamento de dados sobre a raça das pessoas envolvidas na conduta incriminada (acusados e vítimas), não deixam de existir, sobretudo porque nenhuma pesquisadora sinalizou a presença de qualquer dado objetivo nas decisões relacionados à raça dos acusados. O que parece

acontecer, nesses casos, é a conjugação das ausências com argumentos que, de forma oblíqua, relacionam-se às características dos acusados e das vítimas.

Nota-se, portanto, a existência de uma dinâmica, articulada mediante um preenchimento estratégico – exemplificativamente, pode-se mencionar como na pesquisa de Santos (2017), a característica das vítimas foi utilizada para fundamentar a absolvição, enquanto que Oliveira (2021), observa a construção de argumentos relacionados à pessoa acusada.

Ainda no que concerne às ausências, ressalta-se a importância de pensá-las utilizando o racismo institucional como ferramenta de análise, levando em consideração a noção de derracialização. Nesse sentido, o conceito cunhado por Ferreira (2021) auxilia na compreensão sobre como a ausência de dados sobre características relacionadas às pessoas implicadas no processo penal contribui para “escamotear os privilégios da branquitude sobre a máquina pública” (Ferreira, 2021, p. 272).

A importância de pensar o racismo institucional, nesse caso, se reafirma diante do desafio de refletir sobre práticas e discursos institucionais sistemáticos, sofisticados, construídos e modulados para do campo de visão às formas pelas quais o racismo opera.

Como observado, a abordagem quantitativa (Semer, 2019; Silva, 2019) contribui para demonstrar práticas institucionais sistemáticas. Tal abordagem permitiu que as pesquisadoras quantificassem os dados analisados, tais como taxas de condenação, tempo médio de julgamento, perfil dos acusados e vítimas, entre outros, de forma a identificar a influência de determinadas variáveis no resultado do processo. A título de exemplo, vale mencionar o achado Silva (2019, p.147) que observou como mulheres negras são mais absolvidas porque são frequentemente acusadas de tráfico com quantidades menores de drogas.

Ocorre, no entanto, que a abordagem quantitativa parece não oferecer mais elementos para pensar práticas institucionais, no sentido de entender como o racismo está sendo operacionalizado institucionalmente.

Finalmente, as pesquisas analisadas têm em comum característica que merece ser mencionada. Trata-se da percepção da sentença como uma porta de entrada e não como material empírico único, suficiente para abranger todos os dados que contribuíram para a construção da decisão. Deve-se ter em vista que, mesmo com a presunção de que tudo que está nos autos contribuiu para a formação do entendimento do julgador, é importante para fins de controle e fiscalização que tais elementos estejam disponíveis no texto judicial de forma objetiva.

Em face da impossibilidade de vislumbrar todos os elementos que contribuíram para decisão dirimidos no texto da sentença, a escolha de trabalhar com informações disponíveis em outros documentos parece auxiliar na reflexão sobre a natureza das informações que estão sendo mobilizadas pelo julgador e como essas aparecem (ou desaparecem) no texto da sentença.

Por conseguinte, a escolha por analisar a sentença com a complementação de informações em outras fontes, quando necessário, foi importante para visualizar as características dos acusados e entender quais eram as informações disponíveis para o julgador à ocasião do julgamento.

Referências

CAMPOS, Luiz Augusto. Racismo em três dimensões: uma abordagem realista-crítica. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 32, p. 1–27, 2017.

CASTRO, Mariana Gomes de. *A criminalização do porte de cannabis sustentada pelo racismo: um estudo sobre a criminalização e análise de 491 processos de porte de maconha no estado de São Paulo*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Nove de Julho, São Paulo, 2021.

FERREIRA, Poliana da Silva Ferreira. Unindo pontas soltas: racismo institucional, letalidade policial e sistema de justiça. *Revista Videre*, v. 13, n. 28, 2021.

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. *In: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SOBRE O NEGRO NA SOCIEDADE BRASILEIRA*. [S.l.]: [s.n.], 2004.

OLIVEIRA, Manoela Mousquer de. *Quando elas vestem o colarinho branco: análise das interseções de gênero, raça e classe no julgamento de mulheres criminalizadas no âmbito da Lava-Jato*. 2021. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

SANTOS, Nonnato Masson Mendes dos. *O crime de trabalho escravo contemporâneo: a cor da imunidade no sistema penal*. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017.

SCHUBERT, Marina Azevedo. *Juízos de reprovação e sentenças penais: uma análise quanto à necessidade da delimitação da culpabilidade*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2021.

SEMER, Marcelo. *Sentenciando tráfico: pânico moral e estado de negação formatando o papel dos juízes no grande encarceramento*. 2019. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

SILVA, Isabella Miranda da. *Racismo institucional e colonialidade do poder punitivo nos discursos e nas práticas criminais: os casos dos mortos de Pedrinhas (São Luís/Maranhão)*. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

SILVA, Marina Lacerda. *Punindo as diferenças: gênero, raça e geração no sentenciamento de tráfico de drogas na cidade de São Paulo*. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2019.